



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTÓCOLO N.º 1494 / 2019
Data 02 / 02 / 2019
Hora 14:34 / Hs
2310
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma
min. de de na sessão de 28 02 / 2019

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

11 presentes

11 a favor

— contra

Projeto de Lei n.º 003/2019
De 31 de janeiro de 2019

Atualiza o Piso Salarial para os Profissionais da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino em 4,17 (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre o vencimento vigente, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, no seu art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de janeiro de 2019.

[assinatura]
Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

31 de janeiro de 2019

Assunto: Remessa de Projeto de Lei

Referência: Reajuste do Piso dos Profissionais da Educação

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e votação Projeto de Lei que se justifica, sobretudo, em função da regra prevista no art. 5º da lei 11.738/2008 e no art. 2º Parágrafo Único e art. 88 da Lei Complementar nº 124/2014.

Para o ano de 2019 o Piso Salarial estabelecido pelo Ministério da Educação foi corrigido em 4,17 (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento).

Considerando o exposto, bem como a regra da legislação que estabelece a implementação, a partir do mês de janeiro de cada ano, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda causada pela inflação no período.

Atenciosamente,


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Paulo José Gonçalves

RELATOR: Robson Wainer dos Santos Barbosa

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Atualiza o Piso salarial para os Profissionais da Educação Básica Municipal, e dá outras Providências.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

O Projeto de Lei está de acordo
com as normas constitucionais.
Portanto sou favorável

2. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Paulo José Gonçalves, Laudemiro
Alves Vieira

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: Favorável

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.


Presidente


Relator


Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Emmanuel Luis Magni

RELATOR: Ederson Porsch

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Lei nº 003/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Atualiza o Piso salarial para os profissionais da Educação Básica Municipal, e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

*Por estar de acordo com as leis em vigor
sou favorável a aprovação.*

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: Favorável
(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.


Presidente


Relator


Membro